



ATS Assessoria
Empresarial

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À
Comissão Especial de Chamamento Público

Edital Retificado De Chamamento Público Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 10300.0085620.2024.

ATS ASSESSORIA EMPRESARIAL, sob nº de CNPJ: 32.100.829/0001-52, neste ato representado por sua administradora Sra. Thaynara Pacheco Saquetti, sob nº de CPF: 057.724.959-25, com sede localizada no endereço, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, São Paulo, SP e no exercício do direito previsto no item 13.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, vem, respeitosamente, formular o presente **pedido de esclarecimento** conforme o exposto a seguir:

1. Quanto à exigência de título de utilidade pública (item 5.1, alínea “o”)

O item 5.1, alínea “o”, do Edital exige, para viabilizar a celebração da parceria, que a entidade celebrante possua:

“cópia de Lei Federal, Estadual ou Municipal de sua sede, que reconheça a utilidade pública da entidade”

Ocorre que o título de Utilidade Pública Federal foi formalmente extinto, não sendo mais concedidos novos títulos, tampouco conferidas renovações junto ao Ministério da Justiça. A política pública federal voltada ao terceiro setor passou a se concentrar na qualificação como OSCIP (Lei nº 9.790/1999) e, sobretudo, no regime jurídico instituído pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

Além disso, verifica-se que nem todos os entes federativos (estados e municípios), seguindo a tendência federal, possuem legislação própria que institua ou conceda o título de utilidade pública, o que faz com que a exigência de que tal reconhecimento decorra, necessariamente, de lei do ente federado da sede da entidade possa se revelar excessivamente restritiva e potencialmente limitadora da competitividade do certame.





ATS Assessoria
Empresarial

Nesse contexto, considerando que, pela supremacia do interesse público, a melhor proposta não pode vir a ser prejudicada por excesso de formalismo e burocracia, entende-se que a exigência editalícia deve ser interpretada de forma compatível com os princípios da isonomia, da ampla participação e da competitividade, de modo a admitir o reconhecimento de utilidade pública concedido por qualquer ente da Federação, independentemente de coincidir com o local da sede da organização da sociedade civil.

Diante do exposto, **questiona-se:**

A Comissão Especial de Chamamento Público aceitará, para fins de atendimento ao item 5.1, alínea “o”, do Edital, título ou lei de utilidade pública concedido à proponente por qualquer ente da Federação (União, Estado ou Município), ainda que diverso do ente da sede da entidade?

2. Divergência quanto ao prazo de vigência da parceria (item 13.8 do Edital e Cláusula Terceira da minuta do Termo de Colaboração)

Verifica-se que o item 13.8 do Edital prevê prazo de vigência da parceria de 24 (vinte e quatro) meses, enquanto a Cláusula Terceira da minuta do Termo de Colaboração, constante dos anexos do edital, estabelece vigência de 12 (doze) meses.

Considerando a hierarquia entre o instrumento convocatório e seus anexos, entende-se que deve prevalecer a previsão constante do edital. Todavia, observa-se que o item 11.4 do Edital indica o valor global de referência para a realização do objeto, o que suscita dúvida quanto ao período ao qual a proposta financeira deve corresponder.

Diante desse cenário, **questiona-se:**

Está correto o entendimento de que, embora a vigência da parceria seja de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no item 13.8 do Edital, a proposta financeira a ser apresentada pelas OSCs deve corresponder ao período inicial de 12 (doze) meses, nos termos do item 11.4 do Edital?





ATS Assessoria
Empresarial

3. Exigência de indicação de dados bancários no Anexo IV (Figura 7)

Na Figura 7 do Anexo IV, há a exigência de preenchimento dos dados bancários da entidade para recebimento dos repasses. Contudo, o art. 51 da Lei nº 13.019/2014 dispõe expressamente que:

“Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.”

Dessa forma, a conta bancária destinada ao recebimento dos recursos somente pode ser aberta após a celebração do termo de colaboração, não sendo possível, portanto, a indicação prévia desses dados na fase de apresentação da proposta ou de habilitação.

Diante disso, **questiona-se:**

Está correto o entendimento de que não será exigido o preenchimento dos dados bancários previstos na Figura 7 do Anexo IV nesta fase do certame, considerando que a conta específica deverá ser aberta apenas após a celebração do termo de colaboração, em conformidade com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014?

4. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes

O item 9.5.3 do Edital dispõe que os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados até o dia 23/02/2026, no horário das 8h às 14h, junto à Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió, estabelecendo, ainda, que:

“A abertura dos envelopes se dará no início da sessão pública a ser realizada na mesma data do último dia de entrega da Proposta e Documentos de Habilitação.”

Por outro lado, o preâmbulo do Edital informa que o Chamamento Público encontra-se aberto a partir das 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026, o que gera dúvida quanto ao horário exato de início da sessão pública de abertura





ATS Assessoria
Empresarial

dos envelopes, bem como quanto à dinâmica de recebimento da documentação no referido dia.

Diante da aparente divergência entre as disposições editalícias, **questiona-se:**

Está correto o entendimento de que os envelopes poderão ser entregues no dia 23/02/2026 no horário das 8h às 14h, conforme item 9.5.3 do Edital, e que a sessão pública de abertura dos envelopes terá início às 14h do mesmo dia, imediatamente após o encerramento do prazo para protocolo da documentação?

Por fim, requer-se que o presente esclarecimento seja formalmente respondido e divulgado nos termos do edital, garantindo-se segurança jurídica e isonomia a todos os potenciais interessados.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, SP, 05 de fevereiro de 2026.

THAYNARA PACHECO
SAQUETTI:05772495925
Razão: Eu estou aprovando este documento

Thaynara Pacheco Saquetti

